GABINETE DO PREFEITO

BIRIGUI

Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 582, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1.963
****

DISPÕE SÔBRE INSTALAÇÃO DE RÊDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA VILA NOVA BRASÍLIA, EM BIRIGUI.

Eu, DR. RENATO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a promover os serviços de instalação da Iluminação Pública na VILA NOVA BRASÍLIA, em Birigui.

ARTIGO 2º -- As despesas decorrentes com a execução de que trata o artigo anterior, correrão à conta da verba 210/8-88-4 --Despesas Diversas - Ítem II - Para extensão da rêde elétrica à Vila Nova Brasília, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatorze de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três.

(DR. RENATO CORDEIRO)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura, aos quatorze de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três, e por Edital, afixado no local de costume.

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura